



DECRETO MUNICIPAL Nº 81 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Declara situação de emergência pública em virtude de vendaval que atingiu diversos bairros da cidade, ocasionando danos significativos a residências, prédios públicos, comércios, redes de energia, vias públicas e serviços essenciais

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os eventos climáticos adversos ocorridos em 25 de setembro de 2025, caracterizados por forte vendaval que atingiu diversos bairros da cidade, ocasionando graves danos em residências, prédios públicos, estabelecimentos comerciais, redes de energia elétrica, vias públicas e demais estruturas essenciais;

CONSIDERANDO os prejuízos materiais, sociais e econômicos enfrentados pela população, incluindo famílias desabrigadas, feridos e riscos iminentes à saúde, segurança e ordem pública;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de adotar medidas emergenciais de resposta, socorro, assistência humanitária e restabelecimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), no Decreto Federal nº 7.257/2010, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência pública no Município de Várzea Grande, em razão dos danos ocasionados pelo vendaval.

Art. 2º A situação de emergência pública tem por objetivo possibilitar:

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



I – a adoção de medidas urgentes de socorro e assistência à população atingida;

II – a execução de ações emergenciais de resposta e recuperação;

III – a mobilização de todos os órgãos da Administração Municipal, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, para atuação imediata;

IV – a requisição administrativa de bens e serviços, quando necessária, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos extraordinários, a contratação temporária de pessoal e a realização de despesas emergenciais, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A Defesa Civil Municipal deverá:

I – elaborar relatório detalhado dos danos e prejuízos;

II – instruir o processo administrativo para reconhecimento da situação de emergência junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e à União;

III – cadastrar as famílias atingidas, garantindo assistência humanitária e social;

IV – coordenar as ações de recuperação e restabelecimento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, como anexo único o Relatório de Ocorrência nº 066/2025 produzido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e por questões técnicas o mesmo está sob guarda da Secretaria Municipal de Defesa Social e em disponibilização ao público em geral. Além disso, o presente Decreto limita a emergência declarada às localidades descritas no referido relatório.

Art. 5º Este Decreto terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por ato devidamente fundamentado, enquanto perdurarem os efeitos do desastre.



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 29 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 351 | Terça-feira, 30 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Portaria de Pessoal.....	02
Secretarias	05
Procuradoria Geral do Município	05
Superintendência de Contratos e Convênios	05
Secretaria Municipal de Administração	05
Superintendência de Gestão de Pessoas	05
Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	09
Corregedoria da Guarda Municipal	09
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	09
Procedimento Administrativo.....	09
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Administração Indireta	11
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	11
Recursos Humanos	11
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	11
Portaria	11

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 81 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Declara situação de emergência pública em virtude de vendaval que atingiu diversos bairros da cidade, ocasionando danos significativos a residências, prédios públicos, comércios, redes de energia, vias públicas e serviços essenciais

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os eventos climáticos adversos ocorridos em 25 de setembro de 2025, caracterizados por forte vendaval que atingiu diversos bairros da cidade, ocasionando graves danos em residências, prédios públicos, estabelecimentos comerciais, redes de energia elétrica, vias públicas e demais estruturas essenciais;

CONSIDERANDO os prejuízos materiais, sociais e econômicos enfrentados pela população, incluindo famílias desabrigadas, feridos e riscos iminentes à saúde, segurança e ordem pública;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de adotar medidas emergenciais de resposta, socorro, assistência humanitária e restabelecimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), no Decreto Federal nº 7.257/2010, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência pública no Município de Várzea Grande, em razão dos danos ocasionados pelo vendaval.

Art. 2º A situação de emergência pública tem por objetivo possibilitar:

I – a adoção de medidas urgentes de socorro e assistência à população atingida;

II – a execução de ações emergenciais de resposta e recuperação;

III – a mobilização de todos os órgãos da Administração Municipal, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, para atuação imediata;

IV – a requisição administrativa de bens e serviços, quando necessária, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos extraordinários, a contratação temporária de pessoal e a realização de despesas emergenciais, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A Defesa Civil Municipal deverá:

I – elaborar relatório detalhado dos danos e prejuízos;

II – instruir o processo administrativo para reconhecimento da situação de emergência junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e à União;

III – cadastrar as famílias atingidas, garantindo assistência humanitária e social;

IV – coordenar as ações de recuperação e restabelecimento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, como anexo único o Relatório de Ocorrência nº 066/2025 produzido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e por questões técnicas o mesmo está sob guarda da Secretaria Municipal de Defesa Social e em disponibilização ao público em geral. Além disso, o presente Decreto limita a emergência declarada às localidades descritas no referido relatório.

Art. 5º Este Decreto terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por ato devidamente fundamentado, enquanto perdurarem os efeitos do desastre.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 29 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA Nº 066/2025

LOCAL: Várzea Grande - MT

REQUERENTE: Demandas via CIOSEP

TIPO DE OCORRÊNCIA: Desastre Meteorológico **COBRADE:** 1.3.2.1.5

DO ATENDIMENTO: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025, por volta das 18h00min, teve início o atendimento às famílias afetadas pelo vendaval ocorrido no final da tarde desta data. A ação foi realizada pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, **Jovanil Flores da Silva**, com o apoio da guarnição de serviço da Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros Militar e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

O evento meteorológico foi caracterizado por chuvas intensas acompanhadas de ventos fortes, iniciando-se por volta das 17h20min. Houve registro de danos significativos em diversos bairros do município, incluindo:

Destelhamento de residências;

Queda de árvores e postes sobre vias públicas e imóveis;

Interrupção no fornecimento de energia elétrica em várias regiões.

Estima-se que aproximadamente **100 famílias** foram diretamente afetadas, especialmente na **Região Norte** do município.

Não houve necessidade de acionamento de abrigos temporários, entretanto, diversas famílias buscaram acolhimento em residências de parentes e amigos, principalmente em razão da falta de energia elétrica, que persistiu durante a noite em alguns locais.

A Defesa Civil Municipal, em conjunto com outras secretarias municipais, segue mobilizada na identificação das áreas atingidas, no levantamento dos danos e na prestação de assistência às famílias afetadas.

CONCLUSÃO

Considerando:

Os prejuízos materiais e sociais ocasionados pelo evento climático;

O comprometimento da infraestrutura urbana;

A continuidade das ações de resposta e recuperação;

Recomenda-se a decretação de Situação de Emergência no município de Várzea Grande/MT, conforme previsão da legislação vigente. Essa medida visa viabilizar a adoção de providências administrativas urgentes e o acesso a recursos estaduais e federais destinados ao atendimento das necessidades emergenciais da população afetada.

PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Como ações imediatas, esta Coordenadoria adotou os seguintes procedimentos:

Elaboração e encaminhamento deste relatório ao **Secretário Municipal de Defesa Social**, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito da gestão municipal;

Mobilização das equipes de apoio para atendimento emergencial e levantamento de danos nas áreas atingidas;

Acompanhamento contínuo da situação nas regiões afetadas, com foco na assistência humanitária e recuperação dos serviços essenciais.

Várzea Grande, MT, 25 de setembro de 2025.

Jovanil Flores da Silva

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Várzea Grande MT

Ato

ATO Nº. 902/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Daniela Camargo da Costa Ramires, no cargo em comissão de Gerente de Apoio – DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 01 de outubro 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 901/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Luciane Silva de Moraes, no cargo em comissão de Gerente de Apoio – DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA N. 234/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.02.34942P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea “b”, cumulado com art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar 4.187/201, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais da Previdência Social e dá outras providências, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 259.342 e inscrito no CPF n.º 048.574.702-25, matriculado sob o nº 20124 efetivo no cargo de **Perito da Previdência Social - Perfil Médico Perito**, Classe D, Nível 08, 20 horas, lotado no **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva contando até **17/09/2025**, com 30 (trinta anos), 10 (anos) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2025.

Homologo:

Sumaia Leite de Almeida Presidente PREVIVAG

Flávia Petersen Moretti de Araújo PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 233/2025